MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2026
PROCESSO DE COMPRA N.º 121/2026

A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 44/2026

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, para atender à programação natalina do Município de Flor da Serra do Sul – PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	26 de novembro 2026 às 08h00min (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 26 de novembro de 2026 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia 26 de novembro de 2026 das 08h00min às 14h00min
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 – Processo nº 121/2026

PREÂMBULO

O Município de de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, ***UASG Nº 985475,*** através do seu Prefeito, **Valmor Felipe Junior**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012, de 15 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia 26 de novembro de 2026 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Depto de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, das 07h30min às 11:h30min e 13h00min às 17h00min, na Rua Hermínio Perondi n.º 176, Bairro Centro, em Flor da Serra do Sul - PR, ou pelos sites: https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== ou www.gov.br/compras, Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3565-1101 ou e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

1. OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, para atender à programação natalina do Município de Flor da Serra do Sul – PR.**

1.2 - A contratação será conforme tabela constante no anexo III deste Edital – Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5 - Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - ***O lance deverá ser ofertado pelo valor global.***

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidoscomo “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01(um centavo).

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lanceregistrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - A presente contratação é destinada a empresas ME, EPP e MEI.

5.2 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveiscom os preços de mercado.

5.6 - Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.7 - Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relaçãoaos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2 - Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3 - Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4 - Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1 - A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1 - Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2 - Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3 - Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4 - Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a marca e modelo ofertado, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5 - Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior 90 (noventa) dias.

6.1.6 - Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2 - Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1 - Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2 - O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até **02h (duas horas) úteis**, em conformidade com o último lance ofertado.

6.3 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.7 - A empresa ou o consórcio que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo (a) Agente de Contratação, para no prazo de até **02 (duas) horas úteis**, encaminhar os documentos de habilitação.

6.7.1 - É facultado o (a) Agente de Contratação (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor

mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2 - Habilitação jurídica:

7.2.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedidaconjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.3.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida num prazo de até 90 dias da abertura da sessão publica;

7.5 – Qualificação Técnica Necessária:

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da contratação, que é prestação

de serviços de animação e entretenimento temático natalino;

7.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica- TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
c) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);
d) Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (https://certidoes.cgu.gov.br/);

7.6.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.6.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 - O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 - O contrato a ser firmado terá vigência de 90 dias.

9. SANÇÕES

9.1 - O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas conforme abaixo:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	**Porcentagem**	**Aplicação**
01	30% (trinta por cento)	valor do empenho
02	10% (dez por cento) ao dia	valor do empenho
03	20% (vinte por cento) ao dia	valor do item
04	10 % (dez por cento)	valor total do contrato por item

05	30 % (trinta por cento)	valor total do contrato

9.2.1. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	**Descrição**	**Grau**
1	Quando não entregar a documentação exigida ou deixar de apresentar documento em quaisquer uma das fases deste certame;	05
2	Quando apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase do certame;	05
3	Não mantiver sua proposta até o momento da adjudicação;	05
4	Quando deixar de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho (autorização de compra) ou quaisquer outros documentos decorrentes do contrato;	05
5	Quando não cumprir o horário de entrega estabelecido neste termo, no edital e no contrato;	01 e 03
6	Quando houver atraso injustificado, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da emissão da nota de empenho de despesa (autorização de compra), limitados a 30 (trinta) dias (POR INCIDÊNCIA);	01 e 02
7	Quando houver atraso injustificado na execução da nota de empenho de despesa (autorização de compra), superior a 30 (trinta) dias decorridos ou por descumprimento total ou parcial do contrato (POR INCIDÊNCIA);	03 e 04
8	A suspensão ou interrupção da execução da ata, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância da Coordenação Administrativa;	03 e 05
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05
10	Entregar produto em desacordo com as especificações deste documento e proposta sem motivo justificado e aceito pela administração (POR PRODUTO);	04

9.2.2. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato com esse fornecedor;

9.2.3. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Municipio reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato;
9.2.4. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao CONTRATADO;
9.2.5. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
9.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao CONTRATADO, será encaminhada para cobrança judicial.

9.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5 - As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.10 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
10.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Minuta do Contrato
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Termo de Referência
- ANEXO IV – Declaração de LGPD
- ANEXO V – Declaração Unificada
- ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO VII – Dotação Orçamentária

Flor da Serra do Sul, 17 de novembro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº _____/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E A EMPRESA _____-, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si celebram, o O **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Hermínio Perondi, nº 176, FLOR DA SERRA DO SUL/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 95.589.271/0001-30, representado pelo **PREFEITO**, Senhor, **VALMOR FELIPE JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 8.002.483-5 SSP/PR e do CPF nº 035.263.269-08, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____,_____ - ********, Bairro _____, , CEP nº _____ – cidade e UF, inscrita no CNPJ nº _____, representado pelo Senhor _____, Portador do CPF nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do ***Dispensa Eletrônica nº* xx/2026 - *Processo n°* xx/2026**, que independente da sua transcrição, integra o presente Contrato, que será regido pelas disposições da Lei n.º 14.133/21, dos Decreto Municipal n.º 58/2023, 08/2024 e 12/2024 e demais legislação aplicável e, supletivamente, pelo Código Civil e Código do Consumidor, às quais se sujeitam as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, para atender à programação natalina do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRITIVO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência/ETP/Contrato de Repasse;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente Contrato é: R$_____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E QUANTIDADES

I. As especificações técnicas dos itens encontram-se detalhadas a seguir, de modo a definir objetivamente as características necessárias ao adequado atendimento da contratação:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, compreendendo a disponibilização de 01 (um) profissional caracterizado de Papai Noel, 04 (quatro) ajudantes Natalinos e 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel, todos com figurinos completos e adequados à temática natalina, para participação na Abertura das Luzes de Natal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no dia 06 de dezembro de 2026, das 17h às 22h, compreendendo, ainda, o fornecimento de cenário fotográfico temático natalino, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem, sob responsabilidade da contratada.	SR	01

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Vigência

4.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

4.2. Modelo de Execução

4.2.1. A execução dos serviços ocorrerá em data única, no dia 06 de dezembro de 2026, durante o evento de Abertura das Luzes de Natal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no Ginásio de Esportes Municipal, no horário compreendido entre 17h e 22h, totalizando 05 (cinco) horas de prestação efetiva dos serviços.

4.2.2. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início das atividades, ou seja, até as 16h30, com todos os profissionais devidamente caracterizados e preparados para a execução dos serviços.

4.2.3. O cenário fotográfico deverá estar transportado, montado, instalado e em condições adequadas de utilização antes do início do evento, de modo a não interferir na programação ou no fluxo de circulação dos participantes.

4.2.4. Durante o período contratado, os profissionais deverão permanecer disponíveis e em efetiva atuação, desempenhando as atividades correspondentes às suas funções, conforme a seguinte organização:

a) Papai Noel: deverá participar da entrega dos presentes de Natal às crianças, promover a recepção e interação com o público infantil, familiares e demais participantes, atender às solicitações de fotografias e participar dos momentos previstos na programação municipal, incluindo a chegada oficial e o acendimento das luzes natalinas, conforme cronograma e orientações da Administração Municipal.

b) Ajudantes Natalinos: deverão auxiliar na entrega dos presentes de Natal às crianças, prestar apoio ao personagem Papai Noel, organizar e orientar as filas, recepcionar as crianças e realizar brincadeiras e interações recreativas relacionadas à temática natalina, contribuindo para a organização e o bom andamento da programação.

c) Ajudantes do Trem do Noel: deverão atuar na orientação dos participantes, organização das filas e auxílio ao embarque e desembarque dos passageiros, especialmente crianças, observando as

orientações do responsável pela operação do equipamento e os procedimentos de segurança estabelecidos. A condução, a operação e a manutenção do Trem do Noel não constituem atribuições desses profissionais.

4.2.5. Os profissionais deverão atuar de forma integrada, mantendo a caracterização dos personagens e a interação com o público durante todo o período de prestação dos serviços, respeitando a programação estabelecida pela Administração Municipal e as orientações do servidor responsável pelo acompanhamento do evento.

4.2.6. A equipe deverá permanecer no local durante todo o período contratado, das 17h às 22h, não sendo permitida a interrupção injustificada das atividades, a ausência de profissionais ou a redução da equipe disponibilizada, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas à fiscalização, sem prejuízo da obrigação de substituição prevista no Termo de Referência.

4.2.7. Durante a execução, a contratada deverá manter o cenário fotográfico em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se pela conservação, estabilidade e organização dos elementos que o compõem, bem como pela correção de eventuais problemas relacionados à sua instalação.

4.2.8. Ao término das atividades, a contratada deverá providenciar a desmontagem e retirada do cenário fotográfico, dos materiais e dos demais elementos de sua propriedade, deixando o espaço utilizado organizado e livre de resíduos decorrentes de sua atuação, observadas as orientações da Administração Municipal.

4.2.9. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os profissionais, materiais, figurinos, acessórios e recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.2.10. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal ou servidor responsável qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais problemas e garantir a continuidade da programação.

4.2.11. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a presença da equipe completa, a adequação dos figurinos, a disponibilização do cenário fotográfico e o cumprimento das atividades e dos horários estabelecidos.

4.2.12. A conclusão da prestação dos serviços ficará condicionada à efetiva execução das atividades contratadas, à permanência da equipe durante o período estabelecido e à disponibilização dos materiais e estruturas previstos, observadas as condições de recebimento estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Municipio de Flor da Serra do Sul, CNPJ 95.589.271/0001-30, PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL, Rua Hermínio Perondi, nº 176 - CENTRO, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

III. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

IV. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

V. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
08.002	08.002.08.245.0005.2019.3.3.90.39.00	Bloco de Proteção Social Básica	11.999,00
		Total Previsto:	R$ 11.999,00

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 A contratada obriga-se a:

a) Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência.

d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS RELACIONADOS À SUSTENTABILIDADE

I A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 5º da Lei nº: 14.133/21.

II As boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

III Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

IV Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

V Treinamento/capacitação periódicos do (s) empregado (s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

VI Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 A contratante obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;

g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

h) Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

i) Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de

suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco

décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas conforme abaixo:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	**Porcentagem**	**Aplicação**
01	30% (trinta por cento)	valor do empenho
02	10% (dez por cento) ao dia	valor do empenho
03	20% (vinte por cento) ao dia	valor do item
04	10 % (dez por cento)	valor total do contrato por item
05	30 % (trinta por cento)	valor total do contrato

III Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	**Descrição**	**Grau**
1	Quando não entregar a documentação exigida ou deixar de apresentar documento em quaisquer uma das fases deste certame;	05
2	Quando apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase do certame;	05
3	Não mantiver sua proposta até o momento da adjudicação;	05
4	Quando deixar de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho (autorização de compra) ou quaisquer outros documentos decorrentes do contrato;	05
5	Quando não cumprir o horário de entrega estabelecido neste termo, no edital e no contrato;	01 e 03
6	Quando houver atraso injustificado, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da emissão da nota de empenho de despesa (autorização de compra), limitados a 30 (trinta) dias (POR INCIDÊNCIA);	01 e 02
7	Quando houver atraso injustificado na execução da nota de empenho de despesa (autorização de compra), superior a 30 (trinta) dias decorridos ou por descumprimento total ou parcial do contrato (POR INCIDÊNCIA);	03 e 04
8	A suspensão ou interrupção da execução da ata, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância da Coordenação Administrativa;	03 e 05
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	05
10	Entregar produto em desacordo com as especificações deste documento e proposta sem motivo justificado e aceito pela administração (POR PRODUTO);	04

I A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato com esse fornecedor;

II No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total

do contrato, fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato;

III O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao CONTRATADO;

IV Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

V A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido ao CONTRATADO, será encaminhada para cobrança judicial.

VI A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n 8.429/1992), a Lei Federal n 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A Administração terá a opção de extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do Contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

II. Após o decurso de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

V. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VI. O reajuste será realizado por apostila mento.

VII. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos da Lei 14.133/2021, art.120 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos

agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, junto com o Senhor Prefeito Municipal, obrigando-se ao cumprimento relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Para fiscalizar e acompanhar o andamento da referida contratação, fica designado o(a) servidor(a) público(a) _____, e como suplente o(a) servidor(a) _____. A gestora do presente contrato será a senhora Thaisline Maso Felipe – Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Compras e Licitação para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 91 da Lei nº. 14.113, de 2021, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
VI- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, quando cabível;
VII- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);
VIII- analisar a documentação que antecede o pagamento;
IX- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
X- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
XI- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XII- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
XIII- responder à solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
XIV- outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo Quinto: Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro - PR para dirimir questões relativas ao presente Contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Flor da Serra do Sul, ******* de ******* de 2026
Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal
Contratante

Assinatura da Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C
Agente de Contratação (a) do
Município de Flor ad Serra do Sul - PR
Dispensa Eletrônica n.º ___/2026

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ n___, com endereço na Rua:_____ , n____, CEP:_____ na cidade de_____ Estado do_____, telefone:( )_____ ; e-mail:_____por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) do CPF n _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem pôr a objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, para atender à programação natalina do Município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme segue:

itens	**Características do objeto/Especificações técnicas**	**Valor Total Anual**
1		

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

II - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento da entrega do bem, como fretes, despesa com alimentação, estadia e demais que vierem ocorrer.

III - Declaramos que, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros, e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, para atender à programação natalina do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos itens encontram-se detalhadas a seguir, de modo a definir objetivamente as características necessárias ao adequado atendimento da contratação.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, compreendendo a disponibilização de 01 (um) profissional caracterizado de Papai Noel, 04 (quatro) ajudantes Natalinos e 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel, todos com figurinos completos e adequados à temática natalina, para participação na Abertura das Luzes de Natal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no dia 06 de dezembro de 2026, das 17h às 22h, compreendendo, ainda, o fornecimento de cenário fotográfico temático natalino, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem, sob responsabilidade da contratada.	SR	01	R$ 11.999,00

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a definição prévia das características, condições e requisitos necessários à sua execução.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato ou do marco inicial expressamente estabelecido no instrumento contratual ou equivalente, conforme aplicável, observadas as exigências legais de publicidade e eficácia, período destinado à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Município de Flor da Serra do Sul – PR promove anualmente a programação de Abertura das Luzes de Natal, evento que integra o calendário cultural municipal e representa um importante momento de celebração, confraternização e participação da comunidade. A iniciativa busca preservar e valorizar as tradições natalinas, proporcionando à população, especialmente às crianças e suas famílias, oportunidades de acesso a atividades culturais, recreativas e de lazer em espaço público.

5.2. A programação está prevista para o dia 06 de dezembro de 2026, das 17h às 22h, no Ginásio de Esportes Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, contemplando o tradicional acendimento das luzes natalinas, a entrega de presentes às crianças de 0 a 11 anos de idade e apresentações culturais dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), reunindo famílias, crianças e demais munícipes em um ambiente de integração e celebração.

5.3. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilizar serviços de animação e entretenimento temático natalino, mediante a presença de profissionais caracterizados e cenário fotográfico temático natalino, destinados a complementar a programação municipal, auxiliar na entrega dos presentes, promover a interação com as crianças e suas famílias e contribuir para a organização das atividades recreativas, proporcionando um ambiente acolhedor, lúdico e adequado à celebração natalina.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, durante o evento de Abertura das Luzes de Natal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, previsto para o dia 06 de dezembro de 2026, das 17h às 22h, no Ginásio de Esportes Municipal, mediante a disponibilização de equipe composta por 01 (um) Papai Noel, 04 (quatro) ajudantes Natalinos e 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel, todos devidamente caracterizados com figurinos e acessórios adequados à temática natalina.

6.2. A prestação dos serviços deverá compreender todos os recursos humanos e materiais necessários à realização da atração, incluindo figurinos completos, acessórios e cenário fotográfico temático natalino de composição simples, destinado à ambientação de espaço para realização de fotografias com os personagens e participantes do evento, bem como transporte, montagem, instalação e desmontagem do cenário, deslocamento, alimentação da equipe e demais despesas relacionadas à execução, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3. A equipe deverá permanecer à disposição durante todo o período contratado, realizando atividades de animação, interação e entretenimento com o público presente, especialmente com as crianças e suas famílias, de maneira organizada, respeitosa e compatível com a programação do evento. Os 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel atuarão no apoio à organização das filas, orientação dos participantes e auxílio ao embarque e desembarque, observadas as orientações do responsável pela operação do equipamento.

6.4. O fornecimento, a condução, a operação e a manutenção do Trem do Noel não integram o objeto desta contratação, devendo a Administração Municipal assegurar a definição dos respectivos responsáveis antes da realização do evento.

6.5. A solução deverá proporcionar uma experiência temática natalina integrada à programação municipal, observando as condições de qualidade, segurança, pontualidade e execução estabelecidas no Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, mediante a disponibilização de equipe composta por 07 (sete) profissionais, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) profissional para interpretar o personagem Papai Noel;
b) 04 (quatro) profissionais para atuar como ajudantes Natalinos;
c) 02 (dois) profissionais para atuar como ajudantes do Trem do Noel.

7.2. Os profissionais deverão apresentar perfil compatível com as atividades a serem desenvolvidas, demonstrando cordialidade, simpatia, dinamismo, comunicação adequada, responsabilidade e habilidade para interação com o público, especialmente crianças e famílias.

7.3. O profissional responsável pela interpretação do personagem Papai Noel deverá apresentar caracterização tradicional, com figurino completo, incluindo roupa temática, gorro, barba branca natural ou postiça de aspecto realista, calçados e acessórios compatíveis com o personagem. Deverá participar da entrega dos presentes de Natal às crianças, recepcionar e interagir com o público infantil e suas famílias, atender às solicitações de fotografias e participar dos momentos previstos na programação municipal, incluindo a chegada oficial e o acendimento das luzes natalinas, conforme cronograma e orientações da Administração Municipal.

7.4. Os 04 (quatro) ajudantes Natalinos deverão apresentar figurinos completos e caracterização compatível com a temática natalina, atuando no auxílio à entrega dos presentes, atendimento ao público, organização das filas, orientação das crianças e realização de interações recreativas, brincadeiras e demais atividades pertinentes à animação do evento.

7.5. Os 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel deverão apresentar figurinos completos e caracterização temática, possuindo desenvoltura e atenção para orientar os participantes, organizar filas e auxiliar no embarque e desembarque dos passageiros, observadas as orientações do responsável pela operação do equipamento e os procedimentos de segurança estabelecidos. O fornecimento, a condução, a operação e a manutenção do Trem do Noel não integram o objeto desta contratação, cabendo à Administração Municipal assegurar a definição dos respectivos responsáveis antes da realização do evento.

7.6. A contratada deverá disponibilizar todos os figurinos, acessórios e elementos necessários à caracterização dos 07 (sete) profissionais, os quais deverão estar limpos, completos, em bom estado de conservação e adequados à temática natalina durante todo o período de execução dos serviços.

7.7. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) cenário fotográfico temático natalino, de composição simples, destinado à ambientação de espaço para realização de fotografias com os personagens e participantes do evento. O cenário deverá conter fundo ou painel decorativo e elementos ornamentais compatíveis com a temática natalina, apresentando dimensões adequadas para fotografias de pequenos grupos, estabilidade, segurança e bom estado de conservação. Caberá à contratada o fornecimento dos materiais necessários, transporte, montagem, instalação, conservação durante o evento e desmontagem.

7.8. A equipe deverá atuar de maneira integrada, mantendo postura profissional, cordial e respeitosa, especialmente no atendimento às crianças, famílias e demais participantes, observando as orientações da Administração Municipal e contribuindo para a organização e o bom andamento da programação.

7.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, alimentação e demais despesas relacionadas à disponibilização dos profissionais, bem como por todos os

custos necessários ao fornecimento e à instalação do cenário fotográfico, não cabendo à Administração o pagamento de despesas adicionais.
7.10. Os profissionais deverão estar presentes no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início das atividades, devidamente uniformizados e caracterizados, preparados para o início da programação.
7.11. A contratada deverá garantir a presença e a permanência dos 07 (sete) profissionais durante todo o período contratado, providenciando a substituição de qualquer integrante que fique impossibilitado de comparecer ou continuar na atividade, por outro profissional com características e figurino compatíveis com a função, sem prejuízo à continuidade dos serviços.
7.12. A contratada deverá observar as normas de segurança, higiene e organização aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequada utilização dos materiais e estruturas sob sua responsabilidade e pela reparação de eventuais danos diretamente decorrentes de sua atuação.
7.13. Todos os custos necessários à completa execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo mão de obra, figurinos, acessórios, materiais, transporte, alimentação, montagem, desmontagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.
7.14. Não será admitida a cobrança de valores adicionais por profissionais, figurinos, acessórios, materiais ou serviços que sejam necessários ao cumprimento das condições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.

7.15. SUSTENTABILIDADE
Na execução dos serviços, a contratada deverá adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando a utilização racional de materiais e recursos, a reutilização de figurinos e elementos cenográficos em condições adequadas de uso, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços contratados.

7.16. AMOSTRAS
Não se aplica, considerando a natureza dos serviços contratados.

7.17. SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza pontual dos serviços, a realização em evento único e o acompanhamento direto pela fiscalização.

8. MODELO DE EXECUÇÃO
8.1. A execução dos serviços ocorrerá em data única, no dia 06 de dezembro de 2026, durante o evento de Abertura das Luzes de Natal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no Ginásio de Esportes Municipal, no horário compreendido entre 17h e 22h, totalizando 05 (cinco) horas de prestação efetiva dos serviços.
8.2. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início das atividades, ou seja, até as 16h30, com todos os profissionais devidamente caracterizados e preparados para a execução dos serviços.
8.3. O cenário fotográfico deverá estar transportado, montado, instalado e em condições adequadas de utilização antes do início do evento, de modo a não interferir na programação ou no fluxo de circulação dos participantes.

8.4. Durante o período contratado, os profissionais deverão permanecer disponíveis e em efetiva atuação, desempenhando as atividades correspondentes às suas funções, conforme a seguinte organização:

a) Papai Noel: deverá participar da entrega dos presentes de Natal às crianças, promover a recepção e interação com o público infantil, familiares e demais participantes, atender às solicitações de fotografias e participar dos momentos previstos na programação municipal, incluindo a chegada oficial e o acendimento das luzes natalinas, conforme cronograma e orientações da Administração Municipal.

b) Ajudantes Natalinos: deverão auxiliar na entrega dos presentes de Natal às crianças, prestar apoio ao personagem Papai Noel, organizar e orientar as filas, recepcionar as crianças e realizar brincadeiras e interações recreativas relacionadas à temática natalina, contribuindo para a organização e o bom andamento da programação.

c) Ajudantes do Trem do Noel: deverão atuar na orientação dos participantes, organização das filas e auxílio ao embarque e desembarque dos passageiros, especialmente crianças, observando as orientações do responsável pela operação do equipamento e os procedimentos de segurança estabelecidos. A condução, a operação e a manutenção do Trem do Noel não constituem atribuições desses profissionais.

8.5. Os profissionais deverão atuar de forma integrada, mantendo a caracterização dos personagens e a interação com o público durante todo o período de prestação dos serviços, respeitando a programação estabelecida pela Administração Municipal e as orientações do servidor responsável pelo acompanhamento do evento.

8.6. A equipe deverá permanecer no local durante todo o período contratado, das 17h às 22h, não sendo permitida a interrupção injustificada das atividades, a ausência de profissionais ou a redução da equipe disponibilizada, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas à fiscalização, sem prejuízo da obrigação de substituição prevista neste Termo de Referência.

8.7. Durante a execução, a contratada deverá manter o cenário fotográfico em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se pela conservação, estabilidade e organização dos elementos que o compõem, bem como pela correção de eventuais problemas relacionados à sua instalação.

8.8. Ao término das atividades, a contratada deverá providenciar a desmontagem e retirada do cenário fotográfico, dos materiais e dos demais elementos de sua propriedade, deixando o espaço utilizado organizado e livre de resíduos decorrentes de sua atuação, observadas as orientações da Administração Municipal.

8.9. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os profissionais, materiais, figurinos, acessórios e recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.10. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal ou servidor responsável qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais problemas e garantir a continuidade da programação.

8.11. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a presença da equipe completa, a adequação dos figurinos, a disponibilização do cenário fotográfico e o cumprimento das atividades e dos horários estabelecidos.

8.12. A conclusão da prestação dos serviços ficará condicionada à efetiva execução das atividades contratadas, à permanência da equipe durante o período estabelecido e à disponibilização dos materiais e estruturas previstos, observadas as condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou equivalente e da proposta apresentada.

9.1.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades e adotando as providências cabíveis.

9.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de realização do evento, à programação e às condições de acesso e instalação.

9.1.4. Informar previamente à CONTRATADA o local exato da realização do evento e eventuais orientações operacionais necessárias à montagem do cenário e à atuação da equipe.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos horários, a disponibilização integral da equipe, as condições dos figurinos, a instalação e adequação do cenário fotográfico e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas, determinando, quando possível, sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.1.7. Efetuar o recebimento do objeto, após a verificação de sua execução em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado e aceito, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando cabíveis.

9.1.10. Adotar as providências administrativas e jurídicas pertinentes diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações, condições, horários e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2.2. Disponibilizar a equipe completa, composta por 07 (sete) profissionais, sendo 01 (um) Papai Noel, 04 (quatro) ajudantes natalinos e 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel, todos devidamente caracterizados e preparados para o desempenho das atividades previstas.

9.2.3. Garantir que os profissionais apresentem postura adequada, cordialidade, simpatia, responsabilidade e habilidade no atendimento e na interação com o público, especialmente crianças e famílias.

9.2.4. Providenciar figurinos, acessórios e demais elementos necessários à caracterização de todos os profissionais, mantendo-os limpos, completos, em boas condições de conservação e compatíveis com a temática natalina.

9.2.5. Fornecer o cenário fotográfico temático natalino previsto na contratação, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, conservação durante o evento e

posterior desmontagem e retirada, garantindo condições adequadas de apresentação, estabilidade e segurança para utilização pelo público.

9.2.6. Apresentar-se no local indicado pela Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do evento, ou seja, até as 16h30 do dia 06 de dezembro de 2026, com toda a equipe caracterizada e os materiais necessários à execução dos serviços, devendo o cenário estar devidamente montado e instalado antes das 17h.

9.2.7. Manter todos os profissionais disponíveis e em atuação durante o período de execução dos serviços, das 17h às 22h, organizando eventuais pausas e revezamentos de modo a não comprometer a continuidade das atividades nem deixar a equipe desfalcada.

9.2.8. Assegurar que o Papai Noel participe da entrega dos presentes de Natal às crianças, realizando atividades de recepção, interação com as crianças e famílias, registros fotográficos e participação nos demais momentos da programação, conforme orientação da Administração Municipal.

9.2.9. Assegurar que os ajudantes do Papai Noel auxiliem na organização do público, orientação dos participantes, atendimento às crianças e apoio às atividades recreativas e de entretenimento relacionadas à programação natalina.

9.2.10. Assegurar que os ajudantes do Trem do Noel prestem apoio à organização de filas, orientação do público e auxílio no embarque e desembarque dos participantes, sempre sob orientação do responsável pela operação do trem, não lhes competindo a condução, operação técnica ou manutenção do equipamento.

9.2.11. Providenciar, às suas expensas, o transporte e deslocamento dos profissionais, figurinos, acessórios, materiais e cenário, bem como a alimentação da equipe e todos os demais custos necessários à adequada execução do objeto.

9.2.12. Substituir, imediatamente ou no menor prazo possível, qualquer profissional que não compareça, apresente condições inadequadas para o desempenho das atividades ou necessite ser afastado, de modo a garantir a manutenção da equipe completa durante o evento.

9.2.13. Responsabilizar-se pela organização, montagem, conservação e desmontagem do cenário, bem como pela retirada de todos os materiais e resíduos decorrentes de sua instalação, deixando o espaço utilizado em condições adequadas ao final das atividades.

9.2.14. Zelar pela segurança do público, dos profissionais e dos bens públicos e particulares envolvidos na execução dos serviços, adotando os cuidados necessários para prevenir acidentes e danos.

9.2.15. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência, acidente, impedimento ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para solucionar o problema.

9.2.16. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais, equipamentos, elementos cenográficos ou serviços que apresentem defeitos, inadequações ou desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência, quando a correção ainda for possível durante a execução.

9.2.17. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

9.2.18. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, inclusive as relativas à segurança, higiene, saúde e proteção de crianças e adolescentes.

9.2.19. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação e da relação com os profissionais utilizados na execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento.
9.2.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicáveis.
9.2.21. Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente, observadas as disposições constitucionais e legais relativas à idade mínima para o trabalho e às atividades vedadas a menores de 18 (dezoito) anos.
9.2.22. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações da Administração Municipal relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as obrigações contratadas.
9.2.23. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, figurinos, acessórios, materiais, transporte, alimentação, montagem, instalação, desmontagem, tributos, encargos e demais despesas, não sendo admitida cobrança adicional por itens ou atividades expressamente previstos neste Termo de Referência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
11.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.3. O acompanhamento da contratação deverá abranger especialmente o cumprimento dos horários estabelecidos, a disponibilização integral da equipe contratada, a caracterização dos profissionais, a qualidade dos serviços de animação e entretenimento, bem como o fornecimento, a montagem, a instalação, a conservação e a desmontagem do cenário fotográfico temático natalino, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
11.4. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos.
11.5. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos, apresentar informações ou adotar providências necessárias à adequada execução dos serviços.

12. DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fiscal será formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
II – Verificar a disponibilização da equipe completa, composta por 01 (um) Papai Noel, 04 (quatro) ajudantes do Papai Noel e 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel, bem como as condições dos figurinos e acessórios utilizados;
III – Conferir o cumprimento dos horários, a antecedência de apresentação da equipe, a duração dos serviços e a adequada atuação dos profissionais durante o evento;
IV – Verificar as condições de fornecimento, montagem, instalação, conservação e desmontagem do cenário fotográfico temático natalino;
V – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades identificadas;
VI – Notificar a CONTRATADA acerca das desconformidades constatadas, exigindo sua correção, substituição ou adequação, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
VII – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, inclusive quanto ao acompanhamento dos prazos, ao recebimento dos serviços e às informações necessárias à liquidação da despesa;
VIII – Comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores à sua competência;
IX – Exercer as demais atribuições previstas na regulamentação municipal aplicável.

13. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A gestão da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, observada a formalização da designação pela Administração.
13.2. Compete ao gestor:
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da contratação;
II – Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, especialmente quanto às ocorrências e às medidas adotadas para sua regularização;
III – Adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto;
IV – Comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições;
V – Acompanhar, no âmbito de suas competências, os procedimentos relacionados ao recebimento, à liquidação e ao pagamento;
VI – Exercer as demais atribuições previstas na regulamentação municipal aplicável.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, mediante verificação da execução do objeto no local e na data estabelecidos, para efeito de posterior

conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

15.2. A verificação deverá abranger especialmente a disponibilização integral da equipe contratada, a caracterização dos profissionais, o cumprimento dos horários e da duração dos serviços, a adequada atuação dos personagens e o fornecimento, montagem e instalação do cenário fotográfico temático natalino.

15.3. Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução, a CONTRATADA deverá ser notificada para adotar as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

16. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.1. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da efetiva execução do objeto, do cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da adequada prestação dos serviços durante o evento, mediante ateste do responsável competente, observada a regulamentação municipal.

16.2. O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação de que os serviços foram executados integralmente, incluindo a disponibilização da equipe completa, o cumprimento do período contratado e a realização dos serviços relativos ao cenário fotográfico, inclusive sua desmontagem e retirada.

16.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

17. DA LIQUIDAÇÃO

17.1. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Flor da Serra do Sul – PR.**

17.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, observadas as disposições deste Termo de Referência e da regulamentação municipal aplicável, admitida a prorrogação por igual período, quando legalmente cabível.

17.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais.

17.4. Eventuais multas, glosas e demais valores devidos pela CONTRATADA poderão ser descontados dos pagamentos a que fizer jus, observados o devido processo administrativo, a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, o ateste da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido pela regulamentação municipal aplicável e pelo instrumento de contratação.

18.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, calculada mediante aplicação do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), observadas as condições estabelecidas na regulamentação municipal e no instrumento contratual ou equivalente.

18.3. A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias legalmente devidas, inclusive do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicável, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

18.4. Serão aplicadas as alíquotas de retenção previstas na legislação tributária vigente, considerando a natureza dos serviços contratados e as hipóteses legais de incidência, isenção ou dispensa de retenção.

18.5. As informações relativas às retenções tributárias e às eventuais hipóteses de dispensa deverão constar dos documentos fiscais, quando exigidas pela legislação aplicável.

18.6. As retenções tributárias cabíveis serão efetuadas no momento do pagamento, após o devido ateste e liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que a contratação compreende um único serviço integrado, com quantidade de 01 (uma) unidade, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

19.2. A seleção do fornecedor deverá observar o atendimento integral às especificações técnicas e às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação.

20. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A prestação dos serviços ocorrerá em data única, no dia 06 de dezembro de 2026, durante o evento de Abertura das Luzes de Natal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no horário das 17h às 22h, totalizando 05 (cinco) horas de execução.

20.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe completa, devidamente caracterizada, bem como o cenário fotográfico temático natalino, com todos os materiais e recursos necessários à execução do objeto, observando os horários, as condições e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3. A equipe deverá estar presente e devidamente preparada no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da programação, para organização e conferência dos figurinos, materiais e cenário.

20.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada e contínua durante o período contratado, respeitando a programação e as orientações da Administração Municipal, sem prejuízo da realização de eventuais pausas e revezamentos necessários, desde que não comprometam a disponibilidade da equipe e a qualidade dos serviços.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação, o fornecedor selecionado deverá apresentar os documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
21.2. As exigências de habilitação deverão ser compatíveis e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, considerando tratar-se de contratação de serviço comum de animação e entretenimento temático natalino, mediante dispensa de licitação.
21.3. Serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando cabível, à qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.
21.4. A documentação poderá ser simplificada ou dispensada nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

22. ESTIMATIVA DE PREÇO
22.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais), correspondente à prestação de 01 (um) serviço integrado de animação e entretenimento temático natalino, a ser executado no dia 06 de dezembro de 2026, das 17h às 22h, no Ginásio de Esportes Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
22.2. O valor estimado foi apurado com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação, mediante a obtenção de três cotações junto a fornecedores do ramo pertinente, nos valores de R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais), R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme documentação integrante do processo administrativo e informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
22.3. Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se como referência o menor preço identificado na pesquisa, correspondente a R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme quadro comparativo de preços, considerando a busca pela economicidade e pela obtenção de condições vantajosas para a Administração, observada a compatibilidade entre as especificações do objeto e as condições contempladas nas propostas.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.
23.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, precedido das justificativas pertinentes e da autorização da autoridade competente, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
23.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução das prestações alteradas, salvo na hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.6. Eventuais solicitações de alteração contratual deverão ser devidamente justificadas e encaminhadas formalmente à Administração Municipal, para análise e decisão da autoridade competente, observadas as hipóteses e os limites previstos na legislação.

24. DO REAJUSTE
24.1. Considerando que a execução do objeto ocorrerá em data única e que a vigência contratual prevista é inferior a 12 (doze) meses, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de execução contratual, não havendo previsão de reajuste em razão da ausência de decurso da anualidade legal.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

26. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
26.1. O Estudo Técnico Preliminar, integra a fase de planejamento da presente contratação e encontra-se juntado aos autos do processo administrativo, servindo de fundamento para a definição da solução e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Flor da Serra do Sul-PR, 06 de novembro de 2026.

Thaisline Maso Felipe
Secretária De Assistência Social

Deisy Cristina Reina
Diretora de Departamento de Cursos

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LGPD

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A(o) Agente de Contratação e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
Dispensa Eletrônica Nº xx/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitante quanto à sua habilitação;
2. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
3. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
4. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º14.133/2021;
5. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da licitação e à legislação vigente;
6. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
7. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
9. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal; (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
10. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
11. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
12. Declara, conforme prevê o §8º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que possui os compromissos assumidos abaixo, que importam em diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
13. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
14. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da

empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

15. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

16. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

17. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

18. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

19. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Dispensa Eletrônica n.º Nº xx/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, destinados a atender à programação natalina do Município de Flor da Serra do Sul – PR, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Este documento integra a fase de planejamento da contratação e tem como objetivo caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e fundamentar a escolha da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, servindo de subsídio à elaboração do Termo de Referência e à instrução do processo administrativo.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

A elaboração deste ETP compete à equipe de planejamento da contratação ou aos servidores formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, unidade requisitante responsável pela identificação da necessidade, definição dos requisitos e acompanhamento da futura contratação.

SERVIDOR(A)	**FUNÇÃO**
Thaisline Maso Felipe	Secretária Municipal de Assistência Social
Deisy Cristina Reina	Diretora de Departamento de Cursos

Compete à equipe responsável assegurar a consistência das informações, a compatibilidade entre a necessidade administrativa e a solução escolhida, a adequada estimativa de quantidades e valores e a identificação dos principais riscos relacionados à contratação.

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

A presente contratação será planejada e processada em observância às normas e diretrizes aplicáveis às contratações públicas, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Regulamentação municipal aplicável à Lei Federal nº 14.133/2021;
- Demais normas pertinentes ao objeto e às etapas de planejamento da contratação

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Flor da Serra do Sul – PR promove anualmente a programação de Abertura das Luzes de Natal, evento que integra o calendário cultural municipal e representa um importante momento de celebração, confraternização e participação da comunidade. A iniciativa busca preservar e valorizar as tradições natalinas, proporcionando à população,

especialmente às crianças e suas famílias, oportunidades de acesso a atividades culturais, recreativas e de lazer em espaço público.

4.2. A programação está prevista para o dia 06 de dezembro de 2026, das 17h às 22h, no Ginásio de Esportes Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, contemplando o tradicional acendimento das luzes natalinas, a entrega de presentes às crianças de 0 a 11 anos de idade e apresentações culturais dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), reunindo famílias, crianças e demais munícipes em um ambiente de integração e celebração.

4.3. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilizar serviços de animação e entretenimento temático natalino, mediante a presença de profissionais caracterizados e cenário fotográfico temático natalino, destinados a complementar a programação municipal, auxiliar na entrega dos presentes, promover a interação com as crianças e suas famílias e contribuir para a organização das atividades recreativas, proporcionando um ambiente acolhedor, lúdico e adequado à celebração natalina.

5. ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante é a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, mediante a disponibilização de equipe composta por 07 (sete) profissionais, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) profissional para interpretar o personagem Papai Noel;

b) 04 (quatro) profissionais para atuar como ajudantes Natalinos;

c) 02 (dois) profissionais para atuar como ajudantes do Trem do Noel.

6.2. Os profissionais deverão apresentar perfil compatível com as atividades a serem desenvolvidas, demonstrando cordialidade, simpatia, dinamismo, comunicação adequada, responsabilidade e habilidade para interação com o público, especialmente crianças e famílias.

6.3. O profissional responsável pela interpretação do personagem Papai Noel deverá apresentar caracterização tradicional, com figurino completo, incluindo roupa temática, gorro, barba branca natural ou postiça de aspecto realista, calçados e acessórios compatíveis com o personagem. Deverá participar da entrega dos presentes de Natal às crianças, recepcionar e interagir com o público infantil e suas famílias, atender às solicitações de fotografias e participar dos momentos previstos na programação municipal, incluindo a chegada oficial e o acendimento das luzes natalinas, conforme cronograma e orientações da Administração Municipal.

6.4. Os 04 (quatro) ajudantes Natalinos deverão apresentar figurinos completos e caracterização compatível com a temática natalina, atuando no auxílio ao atendimento do público, organização das filas, orientação das crianças e realização de interações recreativas, brincadeiras e demais atividades pertinentes à animação do evento.

6.5. Os 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel deverão apresentar figurinos completos e caracterização temática, atuando na orientação dos participantes, organização das filas e auxílio ao embarque e desembarque dos passageiros, observadas as orientações do

responsável pela operação do equipamento e os procedimentos de segurança aplicáveis. O fornecimento, a condução, a operação e a manutenção do Trem do Noel não integram o objeto desta contratação, cabendo à Administração Municipal assegurar a definição dos respectivos responsáveis antes da realização do evento.

6.6. A contratada deverá disponibilizar todos os figurinos, acessórios e elementos necessários à caracterização dos 07 (sete) profissionais, os quais deverão estar limpos, completos, em bom estado de conservação e adequados à temática natalina durante todo o período de execução dos serviços.

6.7. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) cenário fotográfico temático natalino, de composição simples, destinado à ambientação de espaço para realização de fotografias com os personagens e participantes do evento. O cenário deverá conter fundo ou painel decorativo e elementos ornamentais compatíveis com a temática natalina, apresentando dimensões adequadas para fotografias de pequenos grupos, estabilidade, segurança e bom estado de conservação. Caberá à contratada o fornecimento dos materiais necessários, transporte, montagem, instalação, conservação durante o evento e desmontagem.

6.8. A equipe deverá atuar de maneira integrada, mantendo postura profissional, cordial e respeitosa, especialmente no atendimento às crianças, famílias e demais participantes, observando as orientações da Administração Municipal e contribuindo para a organização e o bom andamento da programação.

6.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, alimentação e demais despesas relacionadas à disponibilização dos profissionais, bem como por todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação do cenário fotográfico, não cabendo à Administração o pagamento de despesas adicionais.

6.10. Os profissionais deverão estar presentes no Ginásio de Esportes Municipal de Flor da Serra do Sul – PR com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início das atividades, devidamente uniformizados e caracterizados, preparados para o início da programação. O cenário fotográfico deverá estar integralmente montado e em condições de utilização antes das 17h, em local previamente indicado pela Administração Municipal.

6.11. A contratada deverá garantir a presença e a permanência dos 07 (sete) profissionais durante todo o período contratado, providenciando a substituição de qualquer integrante que, por motivo justificado, fique impossibilitado de comparecer ou continuar na atividade, por outro profissional com características e figurino compatíveis com a função, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

6.12. A contratada deverá observar as normas de segurança, higiene e organização aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequada utilização dos materiais e estruturas sob sua responsabilidade e pela reparação de eventuais danos diretamente decorrentes de sua atuação.

6.13. Todos os custos necessários à completa execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo mão de obra, figurinos, acessórios, materiais, transporte, alimentação, montagem, desmontagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

6.14. Não será admitida a cobrança de valores adicionais por profissionais, figurinos, acessórios, materiais ou serviços necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, considerando as características da programação de Abertura das Luzes de Natal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, a necessidade de disponibilização de profissionais caracterizados, figurinos, acessórios e cenário fotográfico temático, bem como as condições de execução em data e horário previamente estabelecidos.

7.2. Considerando a natureza do objeto, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) **Contratação individualizada de profissionais:** consistiria na contratação separada dos profissionais responsáveis pela interpretação do Papai Noel, dos ajudantes Natalinos e dos ajudantes do Trem do Noel, exigindo da Administração a coordenação das diferentes prestações, além da organização dos figurinos, acessórios e cenário fotográfico;

b) **Contratação separada dos serviços de animação e do cenário fotográfico:** envolveria a seleção de prestadores distintos para disponibilização da equipe de profissionais caracterizados e fornecimento da estrutura cenográfica, demandando maior articulação entre os responsáveis pela execução das atividades;

c) **Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços:** compreenderia a disponibilização da equipe completa de profissionais caracterizados, figurinos, acessórios e cenário fotográfico temático, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem, sob responsabilidade de uma única contratada.

7.3. A contratação integrada apresenta-se como alternativa adequada às características da demanda, considerando que os serviços serão executados em evento único, com duração de 05 (cinco) horas, exigindo atuação coordenada dos profissionais e disponibilidade simultânea dos elementos necessários à realização da atração. A centralização das obrigações em uma única contratada favorece a organização das atividades, a definição de responsabilidades e a fiscalização da execução, reduzindo os riscos de incompatibilidade entre as prestações.

7.4. O mercado de potenciais prestadores é composto por empresas e profissionais especializados em animação de eventos, recreação e entretenimento temático. Para subsidiar a estimativa de preços da contratação, foram obtidos orçamentos dos seguintes fornecedores:

a) **ANTONIO CARLOS BOZIO** – CNPJ nº 43.668.459/0001-70 – R$ 13.500,00;

b) **ART IN MOTION LTDA.** – CNPJ nº 44.998.236/0001-34 – R$ 11.999,00;

c) **COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS** – CNPJ nº 11.923.298/0001-28 – R$ 15.000,00.

7.5. Conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo pertinente, foram obtidas três cotações, nos valores de **R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais), R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Para fins de estimativa da contratação, adotou-se como referência o menor valor identificado, correspondente a **R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais)**, conforme quadro comparativo de preços, considerando a busca pela economicidade e pela obtenção de condições vantajosas para a Administração, observada a compatibilidade entre as especificações do objeto e as condições contempladas nas propostas.

7.6. A solução pretendida compreende a disponibilização de 07 (sete) profissionais caracterizados, sendo 01 (um) Papai Noel, 04 (quatro) ajudantes Natalinos e 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel, além de cenário fotográfico temático natalino, com os respectivos figurinos, acessórios e serviços necessários à execução, conforme especificações estabelecidas para a contratação.
7.7. Considerando as características do objeto, a necessidade de execução coordenada dos serviços, a concentração das responsabilidades operacionais e a possibilidade de atendimento da demanda por fornecedores especializados, conclui-se que a contratação integrada, em item único, constitui solução tecnicamente adequada à necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, durante o evento de Abertura das Luzes de Natal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, previsto para o dia 06 de dezembro de 2026, das 17h às 22h, no Ginásio de Esportes Municipal, mediante a disponibilização de equipe composta por 01 (um) Papai Noel, 04 (quatro) ajudantes Natalinos e 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel, todos devidamente caracterizados com figurinos e acessórios adequados à temática natalina.
8.2. A prestação dos serviços deverá compreender todos os recursos humanos e materiais necessários à realização da atração, incluindo figurinos completos, acessórios e cenário fotográfico temático natalino de composição simples, destinado à ambientação de espaço para realização de fotografias com os personagens e participantes do evento, bem como transporte, montagem, instalação e desmontagem do cenário, deslocamento, alimentação da equipe e demais despesas relacionadas à execução, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
8.3. A equipe deverá permanecer à disposição durante todo o período contratado, realizando atividades de animação, interação e entretenimento com o público presente, especialmente com as crianças e suas famílias, de maneira organizada, respeitosa e compatível com a programação do evento. Os 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel atuarão no apoio à organização das filas, orientação dos participantes e auxílio ao embarque e desembarque, observadas as orientações do responsável pela operação do equipamento.
8.4. O fornecimento, a condução, a operação e a manutenção do Trem do Noel não integram o objeto desta contratação, devendo a Administração Municipal assegurar a definição dos respectivos responsáveis antes da realização do evento.
8.5. A solução deverá proporcionar uma experiência temática natalina integrada à programação municipal, observando as condições de qualidade, segurança, pontualidade e execução estabelecidas no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as características da programação de Abertura das Luzes de Natal, a realização de atividades simultâneas, a

interação com o público infantil e suas famílias, a entrega de presentes e a necessidade de apoio à organização das atividades previstas para o evento.

9.2. O dimensionamento da equipe contempla 07 (sete) profissionais, distribuídos de acordo com as atividades a serem desenvolvidas durante a programação:

a) **01 (um) Papai Noel:** destinado à representação do personagem principal da programação natalina, participação na entrega dos presentes, interação com as crianças e famílias e realização de registros fotográficos;

b) **04 (quatro) ajudantes Natalinos:** destinados ao apoio às atividades de animação e entretenimento, recepção e orientação do público, organização das filas, auxílio à entrega dos presentes e acompanhamento das interações com o Papai Noel;

c) **02 (dois) ajudantes do Trem do Noel:** destinados à orientação dos participantes, organização das filas e auxílio ao embarque e desembarque, observadas as orientações do responsável pela operação do equipamento e os procedimentos de segurança aplicáveis.

9.3. A previsão de 04 (quatro) ajudantes Natalinos considera a necessidade de distribuir as atividades de recepção, organização do público, apoio à entrega dos presentes e animação, possibilitando a atuação simultânea dos profissionais durante a programação. A disponibilização de 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel destina-se ao apoio específico às atividades relacionadas à atração, sem atribuir à contratada a responsabilidade pelo fornecimento ou operação do equipamento.

9.4. Considerando que os serviços serão prestados em evento único, previsto para o dia 06 de dezembro de 2026, das 17h às 22h, no Ginásio de Esportes Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, a contratação será realizada em item único, correspondente à prestação integral dos serviços necessários à realização da atração temática natalina.

9.5. A quantidade estimada encontra-se discriminada no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, compreendendo a disponibilização de 01 (um) profissional caracterizado de Papai Noel, 04 (quatro) ajudantes Natalinos e 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel, todos com figurinos completos e adequados à temática natalina, para participação na Abertura das Luzes de Natal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no dia 06 de dezembro de 2026, das 17h às 22h, compreendendo, ainda, o fornecimento de cenário fotográfico temático natalino, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem, sob responsabilidade da contratada.	SR	01

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de estimativa do valor da contratação, foram considerados os orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 06/2024 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preços realizada, foram obtidas três cotações, nos valores de R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais), R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

10.2. Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se como referência o menor preço identificado na pesquisa, correspondente a **R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais)**, conforme quadro comparativo de preços, considerando a busca pela economicidade e pela obtenção de condições vantajosas para a Administração, observada a compatibilidade entre as especificações do objeto e as condições contempladas nas propostas.

10.3. O valor estimado da contratação corresponde, portanto, a **R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais)**, para a prestação integral dos serviços previstos, contemplando os profissionais, figurinos, acessórios, cenário fotográfico temático natalino e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada em item único, considerando a natureza e as características do objeto, cuja execução integrada mostra-se mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração Pública. O não parcelamento justifica-se pela necessidade de garantir a padronização da caracterização dos profissionais, a compatibilidade entre os serviços de animação e o cenário fotográfico, bem como a execução coordenada das atividades durante evento realizado em data e horário determinados. A contratação conjunta favorece a definição das responsabilidades, a organização e a fiscalização dos serviços, evitando dificuldades operacionais decorrentes da atuação de diferentes fornecedores, sem prejuízo à competitividade, observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução dos serviços de animação e entretenimento temático natalino envolve atividades integradas à programação municipal, incluindo a atuação de 02 (dois) ajudantes do Trem do Noel. O fornecimento, a condução, a operação e a manutenção do referido equipamento não integram o objeto desta contratação, sendo sua disponibilização realizada de forma independente. Caberá à Administração Municipal assegurar, previamente à realização do evento, a identificação dos responsáveis pelo fornecimento, operação e segurança do Trem do Noel, de modo a possibilitar a adequada integração das atividades dos profissionais contratados com a programação prevista.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o referido instrumento se encontra em fase de elaboração, conforme informações da Administração Municipal.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se proporcionar serviços de animação e entretenimento temático natalino durante a Abertura das Luzes de Natal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, assegurando a presença de profissionais devidamente caracterizados, o apoio à entrega dos presentes às crianças, a interação com o público, o auxílio à organização das atividades do Trem do Noel e a disponibilização de cenário fotográfico temático, contribuindo para a realização de uma programação organizada, acolhedora e atrativa às crianças e famílias, com adequada aplicação dos recursos públicos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à execução dos serviços, a Administração Municipal deverá definir o cronograma das atividades, disponibilizar o espaço destinado à instalação do cenário fotográfico no Ginásio de Esportes Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, organizar as condições necessárias à atuação dos profissionais e informar à contratada as orientações relativas à programação do evento. Deverá, ainda, assegurar a definição dos responsáveis pelo fornecimento, operação e segurança do Trem do Noel, bem como estabelecer as orientações necessárias à atuação dos ajudantes vinculados à atração, de modo a garantir a adequada coordenação das atividades.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos serviços, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à utilização adequada dos materiais cenográficos, ao reaproveitamento de elementos decorativos, quando possível, e à destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem, execução e desmontagem do cenário fotográfico, buscando reduzir os impactos ambientais relacionados à prestação dos serviços.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá estar sujeita a riscos durante as fases de seleção do fornecedor e execução dos serviços, sendo identificadas as seguintes situações e respectivas medidas preventivas e de contingência.

RISCO 01	
Descrição / Dano: Ausência de empresas interessadas em participar do procedimento licitatório.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

Realizar levantamento de fornecedores que atuem no segmento do objeto pretendido.	Departamento requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Avaliar as causas da ausência de interessados, promovendo, se necessário, a revisão das condições da contratação e a abertura de novo procedimento.	Departamento requisitante / Setor de Licitações
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Priorizar a tramitação do processo, observando os prazos e etapas estabelecidos.	Setor de Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Reavaliar o cronograma da contratação e adotar medidas administrativas para assegurar o atendimento da necessidade, observadas as hipóteses legais de contratação excepcional, quando cabíveis.	Departamento requisitante / Setor de Licitações
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição;	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno

RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de animação e entretenimento temático natalino, destinados à Abertura das Luzes de Natal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, apresenta-se tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

Flor da Serra do Sul-PR, 06 de novembro de 2026.

THAISLINE MASO FELIPE
Secretária De Assistência Social

DEISY CRISTINA REINA
Diretora de Departamento de Cursos

ANEXO VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INDICAÇÃO DOS RECURSOS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
08.002	08.002.08.245.0005.2019.3.3.90.39.00	Bloco de Proteção Social Básica	11.999,00
		Total Previsto:	R$ 11.999,00